



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

**MODELO DE TAC - PARA O MUNICÍPIO OFERECER CONDIÇÕES DE  
FUNCIONAMENTO DO CMI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA,** representado pelo Promotor de Justiça Especializada de Defesa do Cidadão da Comarca de \_\_\_\_\_, e o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (*qualificação completa, RG, etc.*), adiante referidos apenas como Ministério Público e compromissado, respectivamente, nos autos do INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (ou Procedimento Administrativo) Nº \_\_\_\_\_, "ex vi" do art. 5º, par. 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e art. 7º do Estatuto do Idoso, Lei nº. 10.741/03, art. 204, II c/c 230 da Constituição Federal, o art. 6º e seguintes da [Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), firmam o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta às exigências legais, mediante cominações, com força de título executivo extrajudicial, para funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa nos seguintes termos:

**I - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - No prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da assinatura do presente termo, o compromissado:

a) Disponibilizará ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para instalação de sua sede, imóvel dotado de pelo menos quatro salas próprias e em boas condições, com banheiro, sendo uma sala para reuniões, uma para recepção e espera, uma para atendimento reservado ao público e outra para funcionar como secretaria e arquivo, em perfeitas condições de uso, no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

b) Providenciará a instalação no imóvel indicado na alínea "a" de uma linha telefônica exclusiva para uso do Conselho, autorizando o uso controlado para ligações locais e interurbanas.

c) Instalará no imóvel acima referido, em condições de boa visibilidade para o público em geral, uma placa indicativa da localização do Conselho, onde conste também o número do telefone.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - No prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da assinatura do presente termo, o compromissado:

a) Disponibilizará aparelho de fax e xxxx computadores com as respectivas impressoras, em perfeitas condições de uso e dotados de recursos de acesso à *internet*, para uso do Conselho.

b) Disponibilizará, através de ato administrativo formal, xxx servidor(es) para ficar à inteira e exclusiva disposição do Conselho, apto a exercer as funções de secretaria e apoio, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente do Órgão.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - No prazo de \_\_\_\_\_ dias, a contar da assinatura do presente termo, o compromissado:

a) Disponibilizará veículo e motorista para ficarem à disposição do Conselho, **com exclusividade, de segunda à sexta-feira**, durante o horário normal de expediente do Conselho, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias (visitas domiciliares, palestras e reuniões com a comunidade, fiscalização de programas e entidades, etc.);

b) Disponibilizará com prioridade, mediante requisição fundamentada dos conselheiros de plantão, veículo e motorista para os casos de urgência que ocorrerem aos finais de semana, período noturno e feriados, para atendimentos emergenciais.

**CLÁUSULA QUARTA** - Disponibilizará mobiliário consistente em (.....), em perfeitas condições de uso (resguardando-se a necessidade de uma mesa de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

reuniões, mesas para computadores, escrivaninhas, arquivo e armário para a guarda de material de expediente, livros, publicações, cadeiras suficientes para todos os conselheiros, bem como algumas cadeiras sobressalentes para recepcionar as pessoas que buscarem atendimento e para o pessoal de apoio, etc...)

### II - DAS COMINAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso não sejam cumpridas as obrigações nos prazos estipulados, ao compromissado será aplicada multa cominatória diária no valor de \_\_\_\_\_, corrigido monetariamente, até o efetivo cumprimento das obrigações acordadas no presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A multa acima estipulada incidirá em caso de total ou parcial inadimplência de qualquer das cláusulas fixadas, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando o compromissado constituído em mora com o simples vencimento dos prazos fixados, ressalvados eventuais atrasos ou causas de descumprimento imputáveis a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A multa cominatória referida na **cláusula quinta** é dada em face de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, não importando exoneração da obrigação desonrada.

### III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA OITAVA** - Os signatários reservam-se o direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo.

**CLÁUSULA NONA** - O compromissado, no prazo de 48 horas após o vencimento dos respectivos prazos, encaminhará ao Ministério Público informações e documentos comprobatórios do cumprimento de cada uma das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Com a assinatura deste termo, fica suspenso o INQUÉRITO CIVIL nº \_\_\_\_\_, até o termo final do cumprimento das obrigações avençadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

no presente compromisso, comprometendo-se o Ministério Público a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de cunho civil, contra o compromissado, no que diz respeito aos itens ajustados, desde que sejam cumpridos nos prazos fixados.

E, por estarem de acordo com as cláusulas retro transcritas, firmam o presente compromisso para todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas \_\_\_\_\_ (nomes, endereços e RG das testemunhas).

(Local e data)

MINISTÉRIO PÚBLICO

Prefeito Municipal

1ª testemunha

2ª testemunha